



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
MARANHÃO.  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**NOTA ORIENTATIVA PROEN Nº 01/2018 – GT'S CURRÍCULO**

A segunda fase do trabalho dos GT's de currículo, conforme cronograma proposto por esta Pró-Reitoria de Ensino, inclui o trabalho de analisar as propostas curriculares dos cursos aprovados pelo Conselho Superior, com o objetivo de buscar uma equivalência em termos de carga horária, de componentes curriculares, nomenclaturas dos componentes de modo a construir matrizes de referência.

Conforme nos aponta o referencial teórico estudado no Projeto Político Pedagógico – PPI (Resolução CONSUP/IFMA nº 076/2016), há que se defender uma proposta curricular capaz de integrar a educação profissional com a educação básica que mais se aproxime a uma proposta de formação omnilateral.

Entende-se assim que, em consonância com a proposta educativa defendida institucionalmente através do PPI, faz-se necessário ter por horizonte uma proposta pedagógica que materialize nos currículos uma formação integral dos sujeitos, que sintetize as dimensões trabalho, ciência, tecnologia e cultura.

Uma formação que seja capaz de desenvolver as múltiplas dimensões do ser humano, tendo como princípio educativo o trabalho, o que implica compreendê-lo como motor de toda a atividade humana, uma atividade vital para o desenvolvimento sociocultural e produtivo.

Nesta perspectiva, o IFMA assumiu uma proposta que pressupõe um projeto educativo promotor da superação da dualidade histórica, através da integração curricular entre educação profissional e ensino propedêutico, portanto, os projetos dos cursos devem ser construídos de forma a materializar tal propósito e contemplar a dimensão intelectual e técnica, articulada com a dimensão humana, voltada para a intervenção social na realidade concreta. Uma proposta educativa que reflita o compromisso ético-político com a formação ampla dos trabalhadores, em uma perspectiva politécnica, como expresso no PPI

Na esteira da omnilateralidade é importante que o IFMA forme o cidadão trabalhador para além da inserção no mercado de trabalho, com um entendimento do processo, como um todo, e de sua condição de trabalhador e cidadão, cômico de seus direitos e deveres. Uma educaçãõ para o mundo do trabalho e para a prãtica social, que requer do educando uma atitudo ética e política. (IFMA, 2016, 12).

Nesse sentido, os currículos dos cursos precisam promover o entendimento teórico e prãtico que perpassam os processos de trabalho da área de formaçãõ, para que os estudantes tenham o domínio nãõ apenas dos fundamentos científicos e tecnológicos que estãõ na base dos modos de produçãõ, mas desenvolvam também, capacidades críticas e criativas.

Na literatura que discute a integraçãõ curricular entre educaçãõ básica e formaçãõ geral nãõ se observa uma proposta única de organizaçãõ curricular para esse nível de ensino, pelo contrário, há várias possibilidades de arranjos pedagógicos e curriculares que favoreçam a integraçãõ. No entanto, os autores apontam elementos importantes quando se busca tal articulaçãõ, como:

- Compreensãõ de que as áreas de conhecimento compõem uma totalidade, portanto, estabelecem relações entre si, embora que os conteúdos dessa totalidade sejam organizados didaticamente em áreas de conhecimento.
- Instituir a pesquisa, a interdisciplinaridade e contextualizaçãõ como princípios pedagógicos.
- Utilizar procedimentos metodológicos que viabilizem as prãticas integradoras. Nesse sentido, diferentes propostas metodológicas podem contribuir para o desenvolvimento de prãticas integradoras, desde que tenham o compromisso com a formaçãõ ampla dos estudantes.

O desenho curricular dos cursos na perspectiva integrada ao ensino médio deve partir das bases científicas e tecnológicas que compõem o eixo tecnológico no qual o curso está situado, para definiçãõ dos componentes curriculares que compõem as matrizes curriculares de cada curso.

Embora existam diferentes formatos de organizaçãõ didático-pedagógica e curricular, entende-se que a organizaçãõ das matrizes em núcleos pode contribuir para uma maior articulaçãõ entre formaçãõ geral e específica, portanto, sugere-se que as matrizes possam apresentar um formato que contemple:

- Núcleo básico – deve integrar este núcleo os conhecimentos relativos à educaçãõ básica com menor ênfase tecnológica e menor possibilidade de

integração entre os componentes curriculares considerados de formação geral e específica.

- Núcleo politécnico comum – composto por componentes curriculares cujos conhecimentos inerentes a educação básica e técnica tem maior possibilidade de integração. Componentes que promovam a articulação e integração dos conteúdos da formação geral com a específica da habilitação técnica, que será definido conforme o eixo tecnológico.

Também deve compor este núcleo, os projetos integradores que permitirão além da integração entre os componentes curriculares da formação geral e específica, a vivência teórica dos conteúdos abordados aplicados em resolução de problemas e/ou vivências práticas do campo da produção de cada habilitação.

- Núcleo profissional – componentes curriculares cujos conhecimentos sejam específicos da formação técnica com menor possibilidade de integração curricular.

Para melhor delineamento desse desenho curricular, sugere-se que sua estrutura seja organizada em séries anuais, pois a articulação entre os núcleos demanda um tempo mais ampliado para planejamento e efetivação das práticas pedagógicas.

Considerando que até a presente data não houve uma manifestação do Conselho Nacional de Educação pós alteração da LDB pela Lei nº 13.415/2017, mas tendo tomado conhecimento de que foi constituído, nesse órgão, comissão para rever e atualizar as Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio (Resolução CNE/CEB nº 6/2012) entendemos, face a esse novo contexto legal, que neste primeiro momento, a discussão deverá se concentrar na elaboração de proposta de diretrizes institucionais para a oferta de cursos técnicos integrados ao ensino médio. E, posteriormente se concentrar na construção de núcleos sem definição de carga horária e, principalmente, na elaboração de proposta metodológica que irá permitir a integração desses núcleos.

Para o desenvolvimento dos trabalhos faz-se necessário, também, considerar a legislação vigente, especialmente das normas voltadas para a Educação Profissional. Entre elas:

- Lei 11.892/2008 (Criação dos Institutos Federais);
- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio (Resolução CNE/CEB nº 6/2012) e sua atualização;

- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio (Parecer CNE/CEB nº 11/2012) e sua atualização;
- Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (Resolução CNE/CEB nº 1/2014)
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996);
- Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (Resolução CNE/CEB Nº 2/2012) e sua atualização;
- Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (Resolução CNE/CP nº 1/2012);
- Diretrizes Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 8/2012);
- Diretrizes Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 5/2012);
- Diretrizes Nacionais para a Educação Ambiental (Resolução CNE/CP nº 2/2012);
- Projeto Pedagógico Institucional do IFMA (Resolução nº 076/2016) e demais normas institucionais.

Por fim, entende-se que esse trabalho ao qual estamos nos propondo exige um diálogo profícuo entre os professores das diferentes áreas de conhecimento, pois a interação vai permitir que todos conheçam as especificidades do trabalho de cada professor permitindo a identificação dos conteúdos e objetivos comuns entre as diferentes áreas de conhecimento para efetivação da integração curricular. Esse diálogo vai permitir, também, aos professores pensar e definir metodologias de ensino integradoras